



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **PORTARIA P Nº 0167/2015**

Institui a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno - COPEDEC.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o disposto no § 6º do Art. 2º do Decreto nº 6.488/2015,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Serra, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno - COPEDEC.

**Art. 2º** - A comissão prevista no artigo anterior será constituída pelos seguintes membros:

#### **I- Representantes da Unidade Administrativa Central da SEDU/SERRA.**

**Titulares:** Alessandra Martins Constantino Cypriano  
Cristina Nascimento da Mota  
Leda Landuete Rodrigues de Souza Calente  
Munira Masruha Bortolini  
Nilzete Helena Herzog dos Santos  
Renata da Silva Soares

**Suplentes** Leila Paiva Souza Ferreira  
Daniele Loureiro Zanoni  
Desirê Barcellos Piccin  
Josianne Gonçalves de Andrade Santos  
Rosa Maria Charille  
Olívia Fraga Santana



MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**II- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo - SINDIUPES.**

**Titular:** Paulo César Loureiro de Araújo

**Suplente:** Manoel Machado Neto

**III- Representantes do Conselho Municipal de Educação da Serra - CMES.**

**Titular:** Edileide de Queiroz Stabile

**Suplente:** Nero Paulino do Carmo

**IV- Representantes da Associação de Pais de Alunos da Rede Municipal – ASSOPAES.**

**Titular:** Paulo Roberto Melo Farias

**Suplente:** Kátia Lilian Libardi Bezerra

**V- Representantes da Federação das Associações de Moradores da Serra - FAMS**

**Titular:** Wellington Nanall

**Suplente:** Jacinto José Sezini

**VI- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores da Serra**

**Titular:** Nacib Haddad Neto

**Suplente:** Aldair C. Xavier de Souza

**VII- Representantes dos Servidores do Município da Serra – SERMUS**

Não indicou Representantes

**Art. 3º - À COPEDEC compete:**

I - coordenar todo o processo de escolha de candidatos à função de Diretor Escolar e Coordenador de Turno;

II - determinar aos Conselhos de Escola das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, a adoção das providências preconizadas neste Decreto e demais normas dele decorrentes, prestando todo o apoio necessário a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e nas formas estabelecidas;

III - divulgar e publicar no âmbito do Município, a data e os objetivos da Consulta Pública para a escolha dos candidatos às funções de Diretor Escolar e Coordenador de Turno das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, visando à participação efetiva de toda a comunidade escolar;

IV - receber, analisar e homologar as inscrições;

V - emitir comprovante de recebimento de documentos;

VI - analisar e decidir sobre pedidos de recursos e/ou impugnações do processo para escolha de Diretor Escolar e Coordenador de Turno;





MUNICÍPIO DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII - acompanhar o processo de Consulta Pública nas Unidades de Ensino, por meio de seus membros e, se necessário, credenciar fiscais para auxiliá-la nesse processo;

VIII - providenciar e distribuir os documentos necessários para o Processo de Consulta Pública;

IX - declarar nula a Consulta Pública nas Unidades de Ensino da Rede Municipal em que forem constatadas irregularidades decorrentes de:

a) comportamento contraditório e/ou inadequado;

b) não cumprimento de prazos estabelecidos oficialmente;

c) qualquer tipo de fraude;

d) rasuras em Atas e demais documentos que fazem parte do processo;

e) violação de documentos;

f) falta de assinatura dos membros nos documentos emitidos.

XI - elaborar a relação dos candidatos indicados pela Comunidade Escolar, por meio de Consulta Pública, para as providências cabíveis, no prazo estabelecido no cronograma, conforme Anexo I deste Decreto;

XII - acompanhar os trabalhos realizados pela Instituição Especializada;

XIII - resolver casos omissos.

**Art. 4º** - A Comissão será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Educação da Serra.

**Art. 5º** - A ausência de representante de determinada instituição não impedirá o funcionamento da COPEDEC.

**Art. 6º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Serra (ES) 25 de agosto de 2015.

  
**VERA LÚCIA BAPTISTA CASTIGLIONI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO